

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE**, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

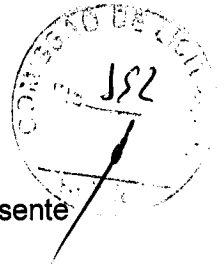
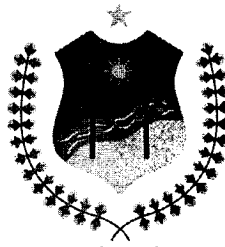
### 3.0 - JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes dos programas acompanhados por esta secretaria, proporcionando melhores condições para o atendimento ao público.

#### 2.1 - JUSTIFICATIVA DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMACAO DOS LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitado, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são Similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitando o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles



poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando as itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, a seguinte trecho:

(..) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminutivo de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comercio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, par considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade.

(Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU Plenário - Relator: Jose Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

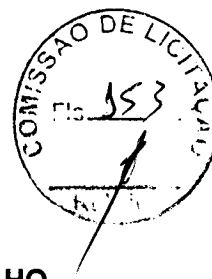
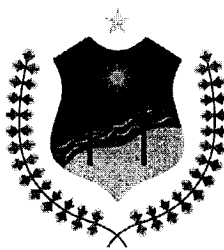
"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição a competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a Administração, optou-se par adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado as necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### 3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS**



## NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

#### 3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes da Secretaria participante, onde, identificou, justificou e descreveu a necessidade da aquisição.

3.1.1.2 O dimensionamento do quantitativo estimado está disposto por projeto/atividade conforme planilha a seguir.

#### 3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaipava para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 380.748,79 (trezentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha de orçamento na seção "da divisão do objeto", deste projeto.

### 3.2 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues no prazo MAXIMO de 08 (oito) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

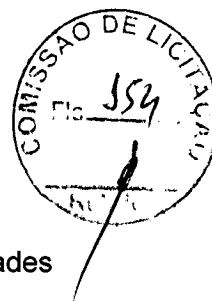
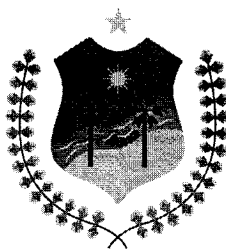
3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### 4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

##### 4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Foi elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

##### 4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

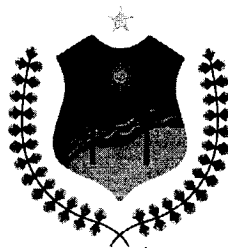
4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

##### 4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO:

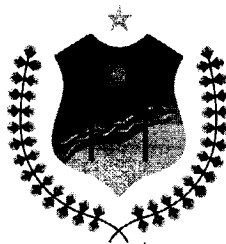
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PSB	GESTÃO DO SUAS	CONSELHO TUTELAR	PRO. PRIMEIRA INFANCIA	IGD PBF	SEC	QTDE TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL
	<b>LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM FELTRO, ENTINTADA NA "COR AZUL"	UND	5	0	1	0	4	0	10	8,07	80,70
2	ALFINETE TACHINHA COM CABECA COLORS COM 50 UNIDADES NA CARTELA	CX	10	0	0	10	10	0	30	4,90	147,00
3	ALFINETE TIPO BROCHE MÉDIO, COMPOSIÇÃO: LATÃO NIQUELADO COM 100 UNIDADE	CX	10	0	0	20	10	0	40	6,58	263,20



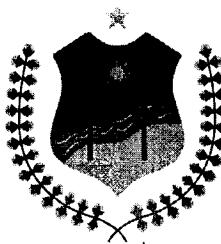
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIPAVA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



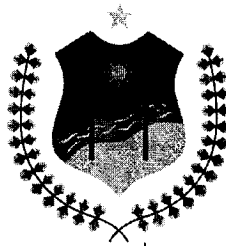
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 55 X 14 CM, FELTRO 100% LÃ, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UND	4	0	0	4	2	0	10	10,00	100,00
5	APONTADOR ESCOLAR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	0	0	20	10	0	40	5,57	222,80
6	BASTAO COLA QUENTE FINA 7MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG	PCT	20	0	0	25	5	0	50	64,25	3.212,50
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - PCT C/ 1K	PCT	10	0	0	10	10	0	30	63,02	1.890,60
8	BORRACHA BRANCA SUPER 40 -CX C/ 40	CX	8	0	0	10	2	0	20	9,03	180,60
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/50	CX	10	0	0	10	10	0	30	10,83	324,90
<b>VALOR LOTE 01</b>											<b>6.422,30</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS , FORMATO: 200MM X 275MM	UND.	100	0	0	100	0	0	200	10,57	2.114,00
11	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, CAPA DURA - 96 FOLHAS , 14X20CM	UND.	180	0	0	100	20	0	300	7,50	2.250,00
12	CADERNO C/ASPIRAL DE ARAME - PEQUENO, CAPA DURA , 1/4 (14X20 CM) 96 FOLHAS	UND	50	0	0	50	0	0	100	6,80	680,00
13	CADERNO C/ASPIRAL DE ARAME GRANDE - 1 MATÉRIA 200 FLS FORMATO: 100 MM X 140 MM	UND	50	0	0	50	0	0	100	8,12	812,00
14	CADERNO C/ASPIRAL DE ARAME - GRANDE- 10 MATÉRIAS, FORMATO: 100 MM X 140 MM	UND	5	0	0	5	0	0	10	19,83	198,30
15	CAIXA ARQUIVO - 350 X 130 X 250 MM, COR AZUL- MATERIAL POLIPROPILENO	UND	100	0	0	20	80	0	200	10,90	2.180,00
16	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALTURA X LARGURA: 3.7 CM X 12.15 CM, TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA.	UND	5	0	0	0	5	0	10	27,30	273,00
<b>VALOR LOTE 02</b>											<b>8.507,30</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL 0,7MM - CX COM 50	CX	50	0	2	50	30	10	142	43,33	6.152,86
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA 0,7MM - CX COM 50	CX	40	0	0	30	10	0	80	43,33	3.466,40
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHO 0,7MM - CX COM 50	CX	10	0	0	10	10	0	30	43,33	1.299,90
20	MARCA TEXTO - COR VARIADA CX C/12	UND	40	0	10	20	30	0	100	16,00	1.600,00
21	CANETA PARA TECIDOS, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE. CORES VARIADAS	UND	100	0	0	0	0	0	100	13,23	1.323,00



22	CANETA P/ CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CORES VARIADAS CX C/ 12 UNIDADES	CX	10	0	0	0	0	0	10	50,00	500,00
23	CONJUNTO DE CANETAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS, CX COM 12 UND- MASTER TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA. TINTA COM CORES FORTES E VIBRANTES. MEDIDAS: 141MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO.	CX	50	0	0	50	0	0	100	12,59	1.259,00
<b>VALOR LOTE 03</b>											
<b>15.601,16</b>											
<b>LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
24	CARTOLINA COMUM - UND (CORES VARIADAS), DIMENSÕES: 45CM X 66CM	UND	100	0	0	90	10	0	200	1,30	260,00
25	CARTOLINA DUPLA FACE -UND (CORES VARIADAS)	UND	200	0	0	200	0	0	400	1,92	768,00
26	CARTOLINA DUPLEX - UND (CORES VARIADAS) 48X66	UND	150	0	0	150	0	0	300	2,65	795,00
27	CARTOLINA LAMINADA - UND (CORES VARIADAS)	UND	100	0	0	100	0	0	200	3,70	740,00
28	CARTOLINA COLORSET 48X66CM. CORES VARIADAS	UND	150	0	0	150	0	0	300	1,57	471,00
29	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0 CX C/ 100	CX	3	0	0	3	3	0	9	5,11	45,99
30	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX C/ 100 UND	CX	5	0	0	7	5	0	17	5,09	86,53
31	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX C/ 100 UND	CX	10	0	0	5	5	0	20	4,33	86,60
32	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CX C/100 UND	CX	18	0	2	18	20	2	60	4,97	298,20
33	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX C/50 UND	CX	20	0	0	20	10	0	50	5,46	273,00
34	COLA BRANCA 1KG	UND	20	0	0	20	0	0	40	8,75	350,00
35	COLA BRANCA 90G, RESINA VINILICA.	UND	100	0	0	100	0	0	200	6,43	1.286,00
<b>VALOR LOTE 04</b>											
<b>5.460,32</b>											
<b>LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
	COLA PARA EVA C/ 90G COMPOSTA DE POLIMERO ACRILICO	UND	200	0	0	100	0	0	300	8,13	2.439,00
37	COLA GLITER 35G C/ 12 CORES VARIADAS 1.23OZ	CX	10	0	0	20	0	0	30	16,84	505,20
38	COLA ISOPOR 90G	UND	150	0	0	150	0	0	300	6,97	2.091,00
39	COLA DE SILICONE 90G	UND	100	0	0	100	0	0	200	9,70	1.940,00
40	COLA LÍQUIDA COLORIDA A BASE DE PVA 23G, CX COM 04 UNIDADES, NAS CORES PRIMARIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX	10	0	0	10	0	0	20	14,37	287,40
41	COLA PARA TECIDOS, 40G, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP10 X 5 X 2	UND	300	0	0	100	0	0	400	13,57	5.428,00
42	COLA PARA MADEIRA 100G	UND	50	0	0	0	0	0	50	14,57	728,50
43	CORRETIVO LIQUIDO C/ 18ML C/12 UNID	CX	10	0	5	10	5	0	30	15,78	473,40
44	CORRETIVO DE FITA, 5MM X 5,5M	UND	10	0	4	4	2	0	20	7,06	141,20
<b>VALOR LOTE 05</b>											
<b>14.033,70</b>											
<b>LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											

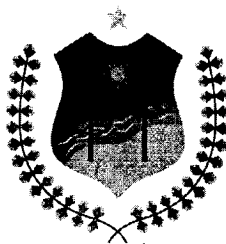


45	FITA ADESIVA 12X30 DUREX TRANSPARENTE, COM 10 ROLOS	PCT	20	0	2	20	8	0	50	12,40	620,00
46	ENVELOPE, 229MM X 324MM PCT C/ 100 BRANCO	PCT.	20	0	10	40	25	5	100	36,00	3.600,00
47	ENVELOPE TAM 23X12 BRANCO PCT C/ 100 UND	PCT	20	0	0	20	20	0	60	42,10	2.526,00
48	ENVELOPE TAM 11 X 22CM BRANCO PCT C/ 100	PCT	20	0	0	20	10	0	50	31,95	1.597,50
49	ESTILETE C/FACA ESTREITA PLÁSTICO	UND	40	0	0	0	0	5	45	3,07	138,15
50	ESTILETE C/FACA LARGA PLÁSTICO	UND	30	0	0	10	10	0	50	4,33	216,50
51	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL TIPO ESPÁTULA	UND	5	0	5	5	5	0	20	3,93	78,60
<b>VALOR LOTE 06</b>											<b>8.776,75</b>
<b>LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX30CM	ROLO	30	0	5	20	30	15	100	14,90	1.490,00
53	FITA GOMADA NÃO ENRRUGADA 45MMX50M DE ÓTIMA QUALIDADE	ROLO	50	10	10	50	60	20	200	20,93	4.186,00
54	FITA GOMADA NÃO ENRRUGADA 24MM X 50M DE ÓTIMA QUALIDADE	ROLO	50	0	0	30	20	0	100	12,46	1.246,00
<b>VALOR LOTE 07</b>											<b>6.922,00</b>
<b>LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
55	FOLHA DE EVA 40/48 SIMPLES E LISA C/ 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UND	400	0	0	400	200	0	1000	4,43	4.430,00
56	FOLHA DE EVA 40/48 SIMPLES E LISA C/ 2MM DE ESPESSURA ESTAMPADO	UND	100	0	0	100	0	0	200	6,38	1.276,00
57	FOLHA DE EVA 40/60 ATOALHADA C/ 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UND	100	0	0	100	0	0	200	6,27	1.254,00
58	FOLHA DE EVA C/ GLITTER 40/60 C/ 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UND	300	0	0	400	100	0	800	6,17	4.936,00
<b>VALOR LOTE 08</b>											<b>11.896,00</b>
<b>LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
59	GLITTER 3G (CORES VARIADAS) PCT C/ 06	PCT	50	0	0	50	0	0	100	9,54	954,00
60	GLITTER EM PÓ P/ARTESANATO PCT 100G	UND	30	0	0	40	0	0	70	18,83	1.318,10
61	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CX	50	0	0	140	10	0	200	6,20	1.240,00
62	GIZÃO DE CERA - CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	CX	50	0	0	40	10	0	100	9,75	975,00
63	LÁPIS DE COR - GRANDE CAIXA C/12 UND.	CX	200	0	0	200	10	0	410	7,36	3.017,60
<b>VALOR LOTE 09</b>											<b>7.504,70</b>
<b>LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
64	TELA PARA PINTURA EM 30X40	UND	100	0	0	100	0	0	200	29,47	5.894,00
<b>VALOR LOTE 10</b>											<b>5.894,00</b>
<b>LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											

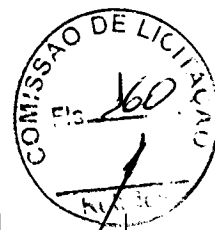
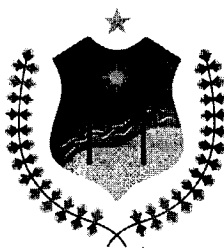




65	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FLS	UND	5	0	5	3	5	2	20	25,24	504,80
66	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6 S-150PTO 26 FLS	UND.	5	0	0	4	1	0	10	32,72	327,20
67	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6 100 FLS 50LF	UND.	2	0	0	2	1	0	5	93,13	465,65
68	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	1	0	0	1	1	0	3	72,14	216,42
69	GRAMPO 23/10MM C/5000 UNID	CX	5	0	0	5	1	0	11	13,70	150,70
70	GRAMPO 23/13MM C/5000 UNID	CX	10	0	0	10	20	5	45	16,53	743,85
71	GRAMPO 23/15MM C/5000 UNID	CX	2	0	0	2	2	0	6	22,22	133,32
72	GRAMPO 23/6MM C/5000 UNID	CX	10	0	0	10	20	5	45	16,39	737,55
73	GRAMPO 23/8MM C/5000 UNID	CX	2	0	0	2	2	0	6	18,39	110,34
74	GRAMPO 26/6MM C/5000 UNID	CX	60	0	10	60	60	0	190	19,33	3.672,70
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5000	CX	4	0	0	4	5	0	13	23,27	302,51
	<b>VALOR LOTE 11</b>										<b>7.365,04</b>
	<b>LOTE 12 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
76	LÁPIS PRETO N° 2 - CX C/ 144 UND.	CX	60	0	0	60	60	0	180	55,53	9.995,40
77	LAPISEIRA GRAFITE 0.7MM	UND	5	0	5	5	5	0	20	4,30	86,00
78	LIGA AMARELA - PCT. C/ 100	PCT	80	0	10	50	50	10	200	6,85	1.370,00
79	LIVRO DE OCORRENCIA C/ 50 FOLHAS	UND	5	0	5	5	5	1	21	20,86	438,06
80	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	5	0	5	5	5	0	20	20,00	400,00
81	LIVRO PONTO 100FLS	UND	20	0	0	10	10	0	40	22,93	917,20
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (CORES VARIADAS)	UND	50	0	0	50	0	0	100	5,60	560,00
83	LIVRO DE ATA C/100FOLHAS NUMERADAS	UND	10	0	0	10	10	10	40	21,15	846,00
84	MASSA PARA MODELAR - CX C/ 12 90G	CX	90	0	0	100	10	0	200	5,61	1.122,00
	<b>VALOR LOTE 12</b>										<b>15.734,66</b>
	<b>LOTE 13 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
	PAPEL OFICIO PESO 40 C/50FLS A4, COR BRANCA	PCT	50	0	0	100	50	0	200	8,24	1.648,00
86	PAPEL OFICIO PESO 60 C/50 FLS ,A4- COR BRANCA	PCT	500	0	0	500	400	0	1400	19,83	27.762,00
87	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO C/ 50 MTS	ROLO	5	0	0	5	0	0	10	55,22	552,20
88	PAPEL CELOFANE (COR TRANSPARENTE) PCT. C/ 40 (GRANDE)	PCT	20	0	0	20	10	0	50	40,66	2.033,00
89	PAPEL DE PRESENTE 50X60 ESTAMPAS DIVERSAS	FLS	200	0	0	200	0	0	400	2,62	1.048,00
90	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	150	0	0	250	0	0	400	32,16	12.864,00
	<b>VALOR LOTE 13</b>										<b>45.907,20</b>
	<b>LOTE 14 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
91	PAPEL OFÍCIO A4 , 210X297MM, 75G/M, CX C/ 10 RESMAS	CX	80	0	20	80	100	20	300	285,00	85.500,00
92	PAPEL A4 COLORIDO 210MMX297MM, 75G/M² COM 100 FOLHAS.	PCT	20	0	0	20	10	0	50	7,87	393,50

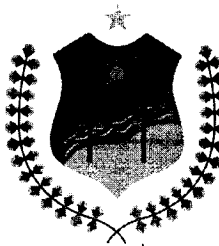




93	PAPEL ADESIVO INK-JET LASER A4 CX C/ 10 UND.	PCT	125	0	0	175	0	0	300	24,26	7.278,00
<b>VALOR LOTE 14</b>											
<b>93.171,50</b>											
<b>LOTE 15 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
94	PAPEL ETIQUETA EM FOLHAS TAMANHO A4 PCT C/ 100 UND.	PCT	20	0	0	10	20	0	50	81,93	4.096,50
95	PAPEL CREPOM LISO 48CMX2,50M, CORES VARIADAS	UND	200	0	0	200	0	0	400	4,12	1.648,00
96	PAPEL CREPOM ESTAMPADO 48CMX2,50M	UND	50	0	0	50	0	0	100	4,85	485,00
97	PAPEL MADEIRA (KRAFT) COR AMARELO DIMENSÕES 66CMX96CM	UND	200	0	0	200	0	0	400	1,65	660,00
98	PAPEL MICROONDULADO LISO 48X80 CM, CORES DIVERSAS	UND	200	0	0	200	0	0	400	4,13	1.652,00
99	PAPEL MICROONDULADO DECORADO 48X80CM DECORAÇÕES VARIADAS	UND	100	0	0	100	0	0	200	3,93	786,00
100	PAPEL SEDA 18X70CM PACOTE COM 100UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	50	0	0	50	0	0	100	28,23	2.823,00
101	PAPEL LAMINADO 60MMX49MM - CORES VARIADAS	UND	100	0	0	100	0	0	200	2,13	426,00
102	PAPEL VELUDO 40 CM X 60 CM. - PCT. C/ 25 COR VARIADAS	PCT	100	0	0	100	0	0	200	43,09	8.618,00
<b>VALOR LOTE 15</b>											
<b>21.194,50</b>											
<b>LOTE 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
103	PASTA A-Z, LOMBO LARGO: 80MM, ALTURA: 345MM. CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO.	UND	90	0	10	100	100	0	300	15,83	4.749,00
104	PASTA CLASSIFICADORA	UND	50	0	0	100	50	0	200	5,36	1.072,00
105	PASTA COLECIONADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO 4CM LOMBO, DIMENSÕES: 335 X 40 X 235 MM	UND	200	0	0	200	140	0	540	5,70	3.078,00
106	PASTA COM ABAS PLASTICO C/ELÁSTICO LOMBO 2CM, COR TRANSPARENTE	UND	100	100	0	200	5	0	405	5,79	2.344,95
107	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UND	0	0	0	0	40	0	40	5,64	225,60
108	PASTA ABA ELÁSTICO ESCOLAR CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 350 x 240 MM, GRAMATURA: 250G/M², ESPESSURA: 0.32.	UND	500	500	0	500	0	0	1500	4,30	6.450,00
<b>VALOR LOTE 16</b>											
<b>17.919,55</b>											
<b>LOTE 17 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
109	PERCEVEJO CX C/ 100	CX	50	0	0	40	10	0	100	3,67	367,00
110	PERFURADOR METAL 02 FUROS -PARA 20 FOLHAS PEQUENO	UND	2	0	2	2	2	2	10	43,80	438,00
111	PERFURADOR DE METAL DOIS FUROS 100 FOLHAS GRANDE	UND	2	0	2	2	2	2	10	157,20	1.572,00
112	PINCEL ATOMICO REF. 1100.	UND	20	0	0	20	10	0	50	4,87	243,50



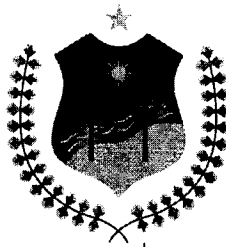
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA REDONDA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,33 MM PONTA DE ACRILICO 6MM. CORES VARIADAS.	UND	10	0	0	10	0	0	20	6,77	135,40
114	PINCEL PARA PINTURA TAM.10, FORMATO: CHATO, PONTA: CERDA NATURAL, VIROLOA: ALUMÍNIO POLIDO, CABO: LONGO/POLIPROPILENO, COR:AMARELO, DIMENSÕES APROX.: 24 X 0,5 X 0,6 CM	UND	150	0	0	50	0	0	200	5,57	1.114,00
115	PINCEL PARA PINTURA TAM.16	UND	50	0	0	0	0	0	50	8,69	434,50
116	PINCEL PARA PINTURA TAM.18	UND	50	0	0	0	0	0	50	7,24	362,00
<b>VALOR LOTE 17</b>											
<b>LOTE 18 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE FINO	UND	50	0	0	50	0	0	100	32,91	3.291,00
118	PORTA CANETA LÁPIS CARTÃO CLIPES 3 DIVISÕES ACRÍLICO TRANSPARENTE, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 10 CM X 8.5 CM X 16.5 CM	UND	10	0	0	0	10	0	20	35,90	718,00
119	PISTOLA P/ COLA QUENTE REFIL GROSSO.	UND	50	0	0	50	0	0	100	36,48	3.648,00
120	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIETILENO PRENDEDOR METÁLICO, LIVRE DE REBARBAS, DIMENSÕES: 34X24CM, COR: CRISTAL	UND	20	0	0	20	20	0	60	18,57	1.114,20
121	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 25 MM DA BASE C/ 12 UND DE AÇO EM ALTO CARBONO REVESTIDO	CX	0	0	0	7	10	0	17	12,43	211,31
122	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32 MM DA BASE C/ 12 UND DE AÇO EM ALTO CARBONO REVESTIDO	CX	0	0	0	6	10	0	16	12,87	205,92
	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 41 MM DA BASE C/ 12 UND DE AÇO EM ALTO CARBONO REVESTIDO	CX	0	0	0	10	10	0	20	16,71	334,20
<b>VALOR LOTE 18</b>											
<b>LOTE 19 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
124	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	2	0	0	5	3	0	10	5,97	59,70
125	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	UND	20	0	0	20	10	0	50	2,40	120,00
126	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 50 CM	UND	10	0	0	20	10	0	40	4,90	196,00
127	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO C/ 40ML CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	0	0	1	2	0	5	51,00	255,00
128	SUORTE P/ FITA ADESIVA P/ ROLO GRANDE	UND	2	0	0	2	1	0	5	57,54	287,70
129	SUORTE P/ FITA ADESIVA P/ ROLO PEQUENO 12MM X 19MM	UND	4	0	0	4	2	0	10	32,24	322,40
130	TESOURA GRANDE MULTIUSO, AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 30X3X10 CM	UND	50	0	0	50	0	0	100	12,16	1.216,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



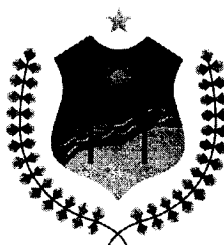
131	TESOURA ESCOLAR 6x12 CM	UND	100	0	0	100	20	0	220	5,28	1.161,60
132	TESOURA INOX S/ PONTA COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 73 MM, ALTURA: 14 MM	UND	100	0	0	100	60	0	260	6,33	1.645,80
	<b>VALOR LOTE 19</b>										<b>5.264,20</b>
	<b>LOTE 20 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
133	TINTA DE TECIDO CORES DIVERSAS 37ML	UND	150	0	0	50	0	0	200	10,00	2.000,00
134	TINTA DIMENSIONAL GLITER - CORES VARIADAS, 35ML	UND	200	0	0	0	0	0	200	8,72	1.744,00
135	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UND.	CX	200	0	0	0	0	0	200	7,07	1.414,00
136	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML COR AZUL	UND	0	0	0	0	6	0	6	3,85	23,10
137	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CX C/ 06 UND CORES VARIADAS	CX	40	0	0	60	0	0	100	14,20	1.420,00
138	TINTA SPRAY - CORES VARIADAS	UND	10	0	0	20	0	0	30	24,63	738,90
	<b>VALOR LOTE 20</b>										<b>7.340,00</b>
	<b>LOTE 21 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
139	CELOFONE TRANSPARENTE	UND	200	0	0	200	0	0	400	1,37	548,00
140	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, ARTESANATO, RISCOS E BORDADOS, DE EXCELENTE QUALIDADE,, TAMANHO 44 CM X 66 CM	UND	400	0	0	0	0	0	400	1,40	560,00
141	BLOCO ADESIVO POST-IT 76 X 76 MM CORES NEON	PCT	100	0	0	0	100	0	200	6,79	1.358,00
142	BLOCO DE RECADO ADESIVO, CORES NEON, 76X102MM, 100 FOLHAS, CORES CORES PASTÉIS	PCT	50	0	0	0	50	0	100	12,93	1.293,00
143	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT NEON 2 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA	PCT	0	0	0	0	50	0	50	8,90	445,00
	<b>VALOR LOTE 21</b>										<b>4.204,00</b>
	<b>LOTE 22 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>										
144	BALÃO DE ENCHER 7.0 - PCT C/ 50 (CORES VARIADAS)	PCT	100	0	0	100	50	0	250	11,11	2.777,50
145	BALÃO PALITO, TIPO ESPAGUETE, PROFISSIONAL, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 60 POLEGADAS DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: LÁTEX 97% CORANTE 2% OUTROS 1% NAS CORES VARIADAS. PCT COM 50 UNIDS	PCT	100	0	0	100	0	0	200	13,22	2.644,00
146	BALÃO DE ENCHER 9.0 - PCT C/ 50 (CORES VARIADAS)	PCT	100	0	0	100	0	0	200	12,57	2.514,00
	<b>VALOR LOTE 22</b>										<b>7.935,50</b>
	<b>LOTE 23 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>										
147	BARBANTE , FIO SISAL 500/1 COR NATURAL COM 500 METROS, 2MM.	UND	60	0	0	60	0	0	120	29,77	3.572,40



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



148	LINHA DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 50 COM 100MT	UND	50	0	0	50	0	0	100	35,29	3.529,00
149	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	100	0	0	100	0	0	200	12,70	2.540,00
150	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	100	0	0	0	0	0	100	9,63	963,00
151	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	25	0	0	25	0	0	50	6,03	301,50
152	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	50	0	0	50	0	0	100	9,63	963,00
153	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	10	0	0	10	0	0	20	10,16	203,20
154	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	30	0	0	20	0	0	50	12,53	626,50
155	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	30	0	0	20	0	0	50	16,34	817,00
156	FOLHA DE ISOPOR 50MM	UND	30	0	0	20	0	0	50	16,49	824,50
157	FOLHA DE ISOPOR 100MM	UND	30	0	0	20	0	0	50	16,14	807,00
<b>VALOR LOTE 23</b>											
<b>15.147,10</b>											
<b>LOTE 24 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>											
158	FIO DE LÃ CORES VARIADAS, PESO DA UNIDADE 40G	ROLO	100	0	0	100	0	0	200	19,69	3.938,00
159	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19MMX1,5 M.	UND	100	0	0	0	0	0	100	10,90	1.090,00
160	FITA ADESIVA EM PVC P/ DEMARCAÇÃO 48X48MM AMARELA E PRETA	UND	45	0	0	0	0	0	45	16,14	726,30
161	FITA ADESIVA RENDADA	ROLO	50	0	0	50	0	0	100	24,93	2.493,00
<b>VALOR LOTE 24</b>											
<b>8.247,30</b>											
<b>LOTE 25 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>											
162	FITA DE CETIM CORES VARIADAS ROLO GRANDE 10M 7MM Nº1	ROLO	100	0	0	100	0	0	200	8,67	1.734,00
163	FITA DE CETIM CORES VARIADAS ROLO GRANDE 10M 7MM Nº2	ROLO	100	0	0	100	0	0	200	10,50	2.100,00
164	FITA DE CETIM CORES VARIADAS ROLO GRANDE 10M 38MM Nº9	ROLO	100	0	0	50	0	0	150	8,67	1.300,50
165	FITA DE CETIM CORES VARIADAS ROLO GRANDE 100M 22MM	ROLO	100	0	0	50	0	0	150	15,12	2.268,00
166	FITA DECORATIVA LAMINADA 32MMX100 MTS CORES VARIADAS	ROLO	100	0	0	100	0	0	200	11,43	2.286,00
167	FITA DECORATIVA LAMINADA 15MMX50 MTS CORES VARIADAS	ROLO	30	0	0	30	0	0	60	15,07	904,20
168	FITA RENDADA, LARGURA: 1,5 CM, COMPRIMENTO: 10M (CORES VARIADAS)	ROLO	50	0	0	50	0	0	100	38,09	3.809,00
169	FITILHO PLÁSTICO 50M 5MM X 50M	UND	100	0	0	100	0	0	200	12,90	2.580,00
<b>VALOR LOTE 25</b>											
<b>16.981,70</b>											
<b>LOTE 26 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>											
170	TNT - CORES VARIADAS PEÇA C/50METROS	PÇ	10	0	0	20	0	0	30	149,67	4.490,10
<b>VALOR LOTE 26</b>											
<b>4.490,10</b>											
<b>LOTE 27 - MAT. PROC. DE DADOS</b>											
171	PEN DRIVE 32 GB	UND	2	0	0	4	4	2	12	43,40	520,80
172	PEN DRIVE 64 GB	UND	2	0	0	3	3	0	8	52,07	416,56
<b>VALOR LOTE 27</b>											
<b>937,36</b>											



LOTE 28 - MAT. ELET. E ELETRÔNICO											
173	PILHA PALITO PACOTE COM 4 UND	UND	30	0	20	40	10	0	100	13,39	1.339,00
174	PILHA PEQUENA PACOTE COM 4 UND	UND	30	0	20	40	10	0	100	14,72	1.472,00
											<b>2.811,00</b>
LOTE 29 - PERMANENTE											
175	QUADRO BRANCO 70 X 50 CM, MATERIAL ALUMÍNIO, MDF, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A	UND	3	0	0	3	1	0	7	127,26	890,82
											<b>890,82</b>
<b>VALOR GLOBAL MÊDIO</b>											<b>80</b>

Total Estimado: R\$ 380.748,79 (trezentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos);

#### 5.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 6.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava.

6.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava.

6.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

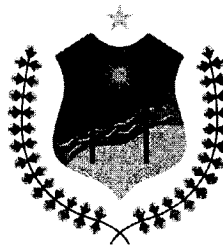
#### 7.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.1-Os bens licitados deverão no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

7.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## **8.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

8.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

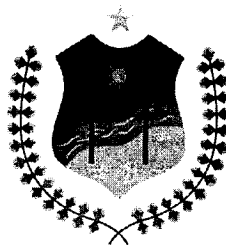
8.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **9.0 – DAS - OBRIGAÇÕES**

- Cabe à CONTRATANTE:

9.1-O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

9.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **10.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cabe à CONTRATADA

10.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

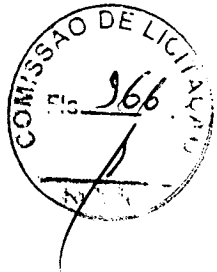
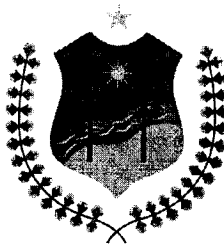
10.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



10.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 08 (oito) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

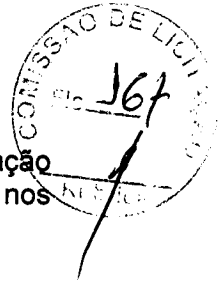
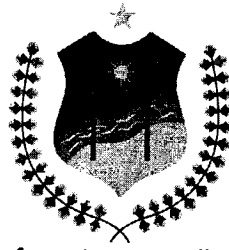
c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.





11.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

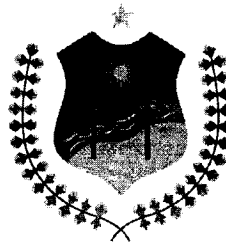
b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



**PREGÃO ELETRONICO SAS-PE004/22-SRP**

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
<b>Total R\$:</b>						

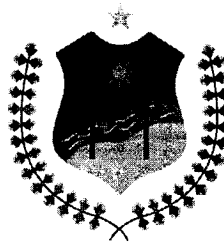
Prazo de Entrega: 08 (oito) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data, local e assinatura.**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

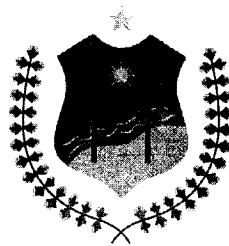
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE004/22-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAÍÇABA-CE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, órgão gerenciador, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (ua) respectivo (a) Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE004/22-SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de licitação nº **SAS-PE004/22-SRP** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE004/22-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE004/22-SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

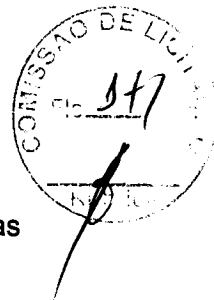
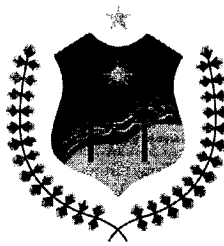
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II



e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

**5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da secretaria contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

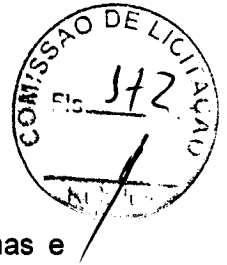
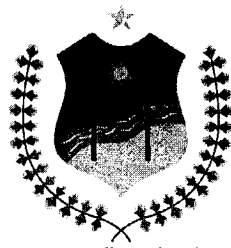
- a) Na sede da **SECRETARIA CONTRATANTE** ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 08 (OITO) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

**6.2.6.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

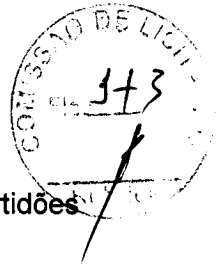
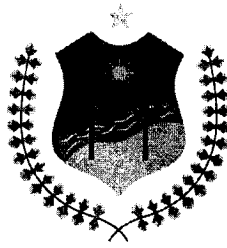
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.



7.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

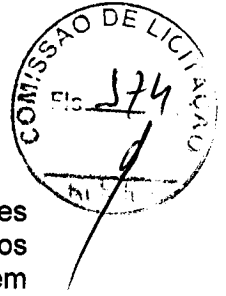
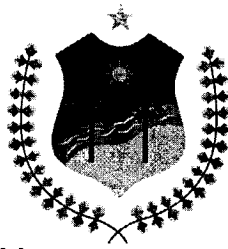
7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados no prazo MÁXIMO de 08 (OITO) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria contratante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”, **observando rigorosamente as**



**especificações contidas no Termo de Referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

**8.3.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

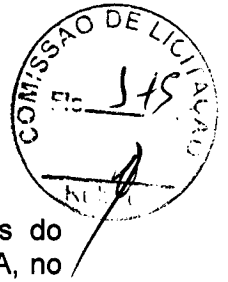
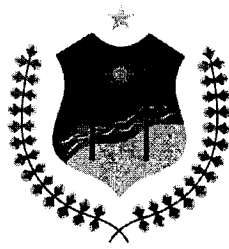
**8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;





**8.9.** No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**8.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.11.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.12.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

**9.2.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**9.3.** Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

**9.4.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

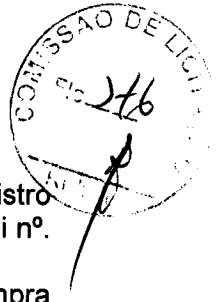
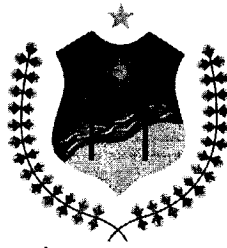
**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

### **11.1.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

#### **11.1.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

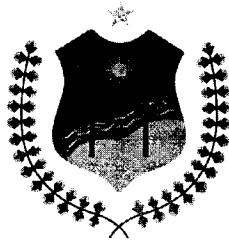
**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE será descredenciado no Cadastro do MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

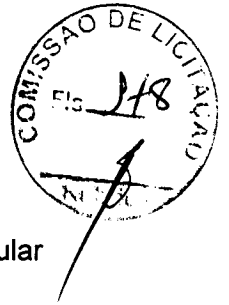
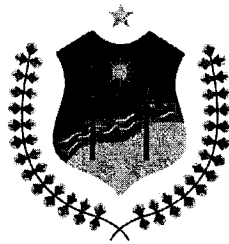
**12.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.



**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIPAVA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

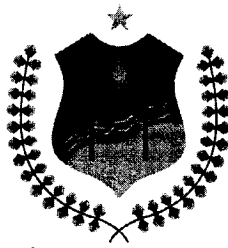
**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

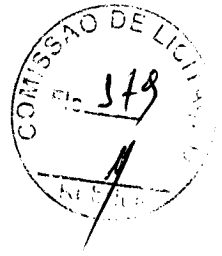
### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA–DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca do Município de Jaguaruana-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

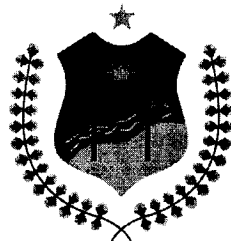


ITAIÇABA-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E  
EMPREENDEDORISMO  
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:  
CPF:
  
2. NOME:  
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



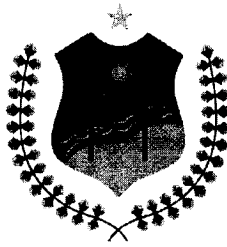
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

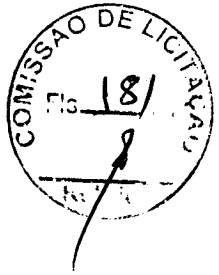
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.

**SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM  
PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO:**

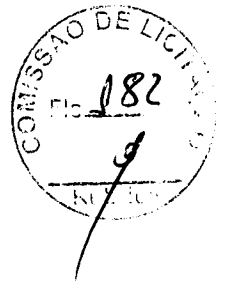
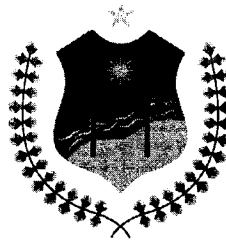
**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG Nº**

**CPF Nº**

**E-MAIL:**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

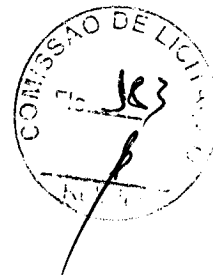
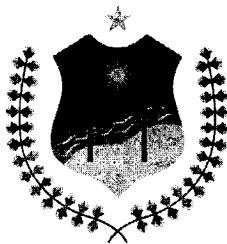
Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Razão Social:**  
**CNPJ Nº:**  
**Endereço:**

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAÍÇABA-CE, CEP 62820-000, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE004/22-SRP**, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Global R\$</b>						

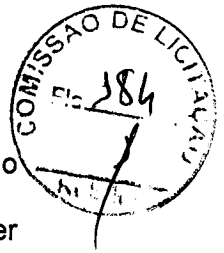
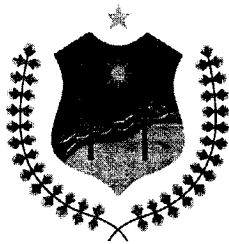
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser



emitidas em nome da Secretaria Contratante, com os dados que constam no preâmbulo deste.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra, ou dar recebimento via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria, **observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

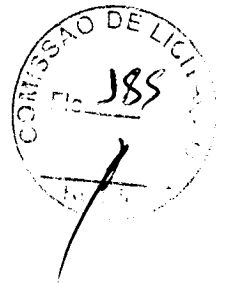
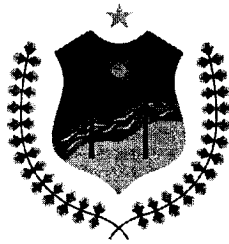
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



**6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

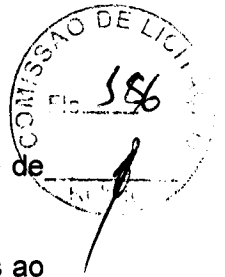
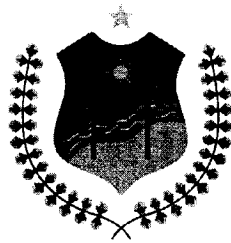
**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

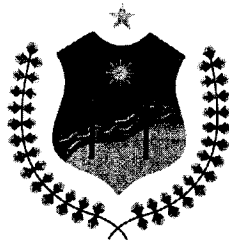
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAÍÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer



infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAIPAVA-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_